



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXII Nº 212 SÃO LUÍS SEXTA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2018 EDIÇÃO DE HOJE: 44 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil.....	09
Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento	10
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores.....	11
Secretaria de Estado da Fazenda.....	14
Secretaria de Estado da Saúde	36
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	37
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	38
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca	38
Secretaria de Estado da Educação	39
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	42
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	43

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.549, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 9.750.000,00 (nove milhões, setecentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; III do art. 5º; e, II do art. 6º da Lei Estadual nº 10.788 de 10.01.2018,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 9.750.000,00 (nove milhões, setecentos e cinquenta mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no Encargos Gerais do Estado/Encargos Financeiros no valor de R\$ 9.750.000,00 (nove milhões, setecentos e cinquenta mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 09 DE NOVEMBRO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I – CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	I R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
60104.28.841.0499.0921	Amortização e Encargos da Dívida Interna							
0001	No Estado do Maranhão	F	0	3.2.90.00	0	101	5.700.000,00	
		F	0	4.6.90.00	0	101	2.050.000,00	7.750.000,00
60104.28.843.0499.0922	Serviços da Dívida Interna							
0001	No Estado do Maranhão	F	1	4.6.90.00	0	101	2.000.000,00	2.000.000,00



RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
9.750.000,00	-	-	-	5.700.000,00	4.050.000,00	9.750.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II – ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	I R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
07101.03.091.0337.2963 0001	Coordenação das Ações Essenciais à Justiça No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	9.500.000,00	9.500.000,00
24206.12.122.0600.4450 0001	Gestão do Programa No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	103	250.000,00	250.000,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
9.500.000,00	250.000,00	-	-	9.750.000,00	-	9.750.000,00

DECRETO Nº 34.550 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre normas orçamentárias e financeiras para o encerramento do exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 64, incisos III e V, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA

Art. 1º Os órgãos da Administração Direta, as Entidades Autárquicas e Fundacionais, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e os Fundos Especiais obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2018, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto.

Art. 2º As solicitações para abertura de créditos adicionais e modificações orçamentárias para reforço de dotações, que se demonstrarem insuficientes para atendimento das despesas previstas, deverão ingressar na Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN até o dia 14 de novembro de 2018.

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais e modificações orçamentárias poderão ser autorizadas a partir de proposição da SEPLAN, independentemente de prévia solicitação por parte dos órgãos ou entidades titulares dos créditos.

Art. 3º O empenho de despesa de qualquer natureza e fonte de recurso, do corrente exercício, efetuado no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM ou outro sistema que vier a substituí-lo, e Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios – SIAGEM, fica limitado ao dia 19 de novembro de 2018.

Parágrafo único. Fica a SEPLAN autorizada a remanejar os créditos orçamentários disponíveis.

Art. 4º Para a correta observância do princípio da anualidade do orçamento e do art. 43 da Lei Delegada nº 17, de 07 de maio de 1969, somente deverão ser empenhadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2018, sendo que os compromissos com vigência plurianual serão atendidos em cada exercício pelo crédito próprio consignado em cada orçamento anual.

Art. 5º A liquidação dos empenhos referidos no artigo 3º fica limitada ao último dia de emissão de ordem bancária previsto no artigo 6º, inclusive para as liquidações de materiais e equipamentos realizadas no SIAGEM.